



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.391

João Pessoa - Sexta-feira, 18 de Junho de 2021

R\$ 2,00

ATO DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 279, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Aprova estado de calamidade pública no município paraibano que especifica: Ibiara.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA

PARAÍBA;

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou, e eu, Deputado Adriano Galdino, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do art. 20, inciso V, alínea "m" combinado com o art. 255, V, da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno), PROMULGO o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 279/2021

Art. 1º Ficam reconhecidas, exclusivamente, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e nos termos das decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, em sede de Medida Cautelar, nos autos da ADI 6357 e da ADI 6625, a ocorrência do estado de calamidade pública do município paraibano de Ibiara.

Art. 2º Os efeitos do reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública de que trata este Decreto Legislativo perdurarão durante o período de tempo estabelecido no decreto municipal encaminhado à Assembleia Legislativa, ou até o dia 31 de dezembro de 2021 ou quando ocorrer o término do período de emergência internacional de saúde, reconhecido pela Organização Mundial de Saúde, convalidando-se os efeitos de todos os atos relacionados ao objeto do Decreto praticados desde 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, João Pessoa, 17 de junho de 2021.

ADRIANO GALDINO
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.353 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Transforma a 'Casa do Artista Popular Janete Costa' em 'Museu do Artesanato Paraibano - Janete Costa' e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, VI, "a", da Constituição Federal, c/c com o artigo 86, VI, da Constituição do Estado da Paraíba,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o 'Museu do Artesanato Paraibano - Janete Costa', com sede em prédio localizado na Praça da Independência, nº 56, Centro, João Pessoa-PB, CEP: 58013-490.

Art. 2º O 'Museu do Artesanato Paraibano - Janete Costa', ficará sob a responsabilidade do Programa de Artesanato Paraibano - PAP, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico - SETDE;

Art. 3º O 'Museu do Artesanato Paraibano - Janete Costa' abrigará todo o acervo da antiga 'Casa do Artista Popular Janete Costa', guardando as mais de mil peças dos artesãos e artistas populares das mais variadas regiões do Estado da Paraíba, respeitando a tradicionalidade e representatividade.

Art. 4º O 'Museu do Artesanato Paraibano - Janete Costa' abrigará:

I - um espaço destinado à realização de eventos culturais, denominado de 'Terraço Jornalista Goretta Zenaide';

II - uma sala para exposições temporárias de artesanato denominada 'Sala de Exposições Mestra Zefinha de Pitimbu';

III - uma biblioteca, denominada 'Biblioteca Ariano Suassuna', especializada nos seguintes temas:

- a) artesanato;
- b) arte popular;
- c) folclore; e,
- d) cultura geral.

Art. 5º O 'Museu do Artesanato Paraibano - Janete Costa' deverá funcionar dentro dos moldes do Conselho Internacional de Museus (ICOM - International Council of Museums) e atender às demandas regionais, promovendo o artesanato paraibano, inclusive com realização de eventos que fomentem a temática.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de junho de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 41.354 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terras que menciona no município de Monteiro e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art. 6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (uma) área de terras medindo 5,0 ha, encravada em uma área de terras maior denominada de "ANGUINHO", localizada na zona rural do município de Monteiro-PB, possuindo as seguintes coordenadas geográficas, limites e confrontações: descrição inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 9.133.657,1612m e E 713.987,1442m; deste, segue confrontando com terras de terceiros a Leste, com os seguintes azimutes e distâncias: 172º51'31" e 294,40 m até o vértice P02, de coordenadas N 9.133.365,0453m e E 714.023,7441m; deste, segue confrontando com Rodovia Federal BR 412 ao Sul, com os seguintes azimutes e distâncias: 220º21'27" e 49,91 m até o vértice P03, de coordenadas N 9.133.327,0134m e E 713.991,4249m; 225º55'37" e 143,11 m até o vértice P04, de coordenadas N 9.133.227,4703m e E 713.888,6073m; deste, segue confrontando com Terras pertencentes a terceiros a Oeste, com os seguintes azimutes e distâncias: 350º35'45" e 328,37 m até o vértice P05, de coordenadas N 9.133.551,4306m e E 713.834,9525m; 53º48'15" e 4,91 m até o vértice P06, de coordenadas N 9.133.554,3321m e E 713.838,9175m; deste, segue confrontando com Terras pertencentes a terceiros a Leste, com os seguintes azimutes e distâncias: 55º14'59" e 180,40 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas através das coordenadas do Google Earth utilizadas para fins de localização e projeção, coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39º00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, pertencente ao Sr. CRISPIM DA SILVA BISPO, conforme registro no Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Monteiro, sob a matrícula nº MAT:R-6-M-1324.

Art. 2º A desapropriação da área de terras tratada no artigo anterior destina-se à construção da estação de tratamento de água - ETA, pertencente à obra de implantação do Sistema adutor da Borborema - Transparaíba - ramal do Cariri, que será executada pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado, e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de junho de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 41.355 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a redução da base de cálculo do ICMS nas operações internas com óleo diesel e biodiesel destinadas a empresa concessionária ou permissionária de transporte coletivo de passageiros por modal que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista os Convênios ICMS 79/19 e 82/21, DECRETA:

Art. 1º Fica reduzida a base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - em 50% (cinquenta por cento) nas operações internas com óleo diesel e biodiesel destinadas às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo de passageiros (Convênio ICMS 79/19).

Art. 2º O benefício fiscal previsto no art. 1º deste Decreto aplica-se ao combustível utilizado diretamente na prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros intermunicipal por vias terrestre e aquaviária, desde que o óleo diesel e biodiesel:

I - beneficiado com a redução da base de cálculo seja consumido na prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, executada entre os municípios deste Estado;

II - previsto no "caput" deste artigo seja adquirido pelos beneficiários, ou consórcio destes, diretamente de distribuidoras de combustível ou Transportadores e Revendedores Retalhistas - TRR.

Parágrafo único. O benefício fiscal estabelecido neste artigo será revogado na hipótese de descumprimento das obrigações ou exigências impostas neste Decreto e na legislação tributária estadual.

Art. 3º Para fins de fruição do benefício fiscal previsto no art. 1º deste Decreto, a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ-PB, publicará portaria, atribuindo a quota mensal do diesel e biodiesel a ser destinada a cada empresa, ou consórcio de empresas, com base no consumo médio apurado no primeiro trimestre do ano de 2021.

Art. 4º O benefício fiscal de que trata o art. 1º deste Decreto, além das disposições específicas para cada situação prevista neste Decreto:

I - aplica-se, também, às saídas de óleo diesel e biodiesel promovidas por refinaria de petróleo ou suas bases, com destino a distribuidoras de combustível, desde que a destinação final da mercadoria seja aquela mencionada no "caput" do art. 1º deste Decreto;

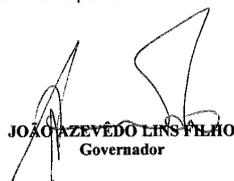
II - o valor do imposto dispensado em decorrência da concessão do benefício fiscal previsto no art. 1º deste Decreto fica condicionado à correspondente redução do montante do preço do óleo diesel e biodiesel pela distribuidora de combustível ou Transportadores e Revendedores Retalhistas - TRR.

Art. 5º A aplicação da redução da base de cálculo prevista no art. 1º deste Decreto condiciona-se, também, à manutenção do valor da tarifa cobrada ao usuário durante a fruição do benefício fiscal.

Art. 6º Fica a SEFAZ-PB autorizada a estabelecer disposições complementares relativas à concessão do benefício fiscal e aos procedimentos internos necessários à execução das disposições contidas neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 30 de novembro de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de junho de 2021; 133ª da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br
COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com
OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....R\$ 200,00
Número AtrasadoR\$ 3,00

Ato Governamental nº 2.255

João Pessoa, 17 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 86 da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 13 da Lei Complementar nº 157, de 17 de fevereiro de 2020, e arts. 15 e 17, § 1º, do Estatuto da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, aprovado pelo Decreto nº 40.096, de 28 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E

Designar Murilo Wagner Suassuna de Oliveira, em substituição a João Elísio da Rocha Neto, na vaga de suplente, como representante do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS-PB no Conselho de Administração da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB Saúde.

Ato Governamental nº 2.256

João Pessoa, 17 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e nos termos do art. 44, inciso VI do Decreto nº 12.228 de 19 de novembro de 1987, e do Decreto nº 17.799 de 02 de dezembro de 1988,

R E S O L V E designar os seguintes membros para compor o Conselho Estadual de Saúde da Paraíba, até o término do atual mandato, como representantes do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba - COSEMS/PB:

Titular: Davi Nunes da Paz

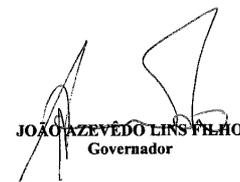
Suplente: Ana Carolina da Gama Sobral

Ato Governamental nº 2.257

João Pessoa, 17 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado e tendo em vista o que dispõem a Lei nº 7.653, de 06 de setembro de 2004, e o Decreto nº 25.344, de 15 de setembro de 2004,

R E S O L V E nomear o Professor **Paulo de Tarso Corrêa Dias de Araújo** para integrar o Conselho Estadual de Educação - CEE/PB, em substituição a Professora **Maria Betânia Martins Andrade Germano**, até o término do atual mandato.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 248/2021/SEAD

João Pessoa, 08 de junho de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 21.006.719-5/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ANA PAULA TEIXEIRA COSTA, do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 161.508-4, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PUBLICADO NO D.O.E. DE 09.06.2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 257/2021/SEAD.

João Pessoa, 15 de junho de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 c/c art. 1º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 21008715-3/SEAD,

R E S O L V E autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Bayeux - PB, da servidora REGINA PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 176.821-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, pelo prazo de um (01) ano, sem ônus para o órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PUBLICADO NO DOE EM 16/06/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 069/2021.

EXPEDIENTE DO DIA : 17/06/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Complementar nº 58 de 30/12/2003, resolve **Redistribuir (Relotar)** o servidor abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
21002566-2	MANOEL GALDINO CORDEIRO	177.542-1	SEECT	Secretaria de Estado da Saúde.

RESENHA Nº 070/2021.

EXPEDIENTE DO DIA : 17/06/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, DEFERIU o seguinte pedido de cessão dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
21008592-4 21007594-5 21008816-8 21008388-3	JULIA EMANUELLE DE LIMA CESAR ANDERSON EZEQUIEL DA SILVA GIOVANNI DI LORENZO TRIGUEIRO MERCIA CIBELE DA CRUZ GOUVEIA	176.112-9 178.038-7 177.418-2 177.904-4	SEECT SEDH SES SEAD	Secretaria de Estado da Administração Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do estado da Paraíba - PROCON

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretaria de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS RESENHA Nº : 269/2021
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS EXPEDIENTE DO DIA : 17-06-2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 INDEFERIU os seguintes processos de CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL :

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome
SEC.EST.PLAN.ORG.GESTAO	21007816-2	868752	DNILVON DINIZ DE FRANCA

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS RESENHA Nº : 304/2021
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS EXPEDIENTE DO DIA : 17-06-2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL :

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Periodo Inicial	Periodo Final
SEC.EST.SAUDE	21008364-6	1486314	EVANIA DE FATIMA BARBOSA DE SOUSA	90	01/03/1998	01/03/2003
SEC.EST.SAUDE	21008520-7	1151576	IZABEL CLAUDINO DE PONTES	90	27/10/1998	27/10/2003
SEC.EST.SAUDE	21008727-7	1497774	MARIA DE FATIMA AMARO DA SILVA	90	01/12/1997	01/12/2002

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA Nº da Resenha : 298/2021
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 14/06/2021
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ITAMARA SILVA DE SOUZA	184.993-0	COMISSONADO	180	22/04/2020	18/10/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ROSANGELA LIGIA MENDONÇA SOARES DE CARVALHO	173.963-8	ESTATUTARIO	180	14/05/2021	09/11/2021
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	CRISTIANE LOURENÇO DA SILVA SANTOS	182.077-0	ESTATUTARIO	90	14/03/2021	11/06/2021
SEC.EST.SAUDE	CRISTIANE PERERA DA SILVA	912.152-8	COMISSONADO	60	18/05/2021	16/07/2021
SEC.EST.SAUDE	FABIOLA MARIANA ROLIM DE LIMA	162.069-2	ESTATUTARIO	90	13/06/2020	10/09/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSETE CORREIA DA SILVA	661.294-6	COMISSONADO	90	22/10/2020	19/01/2021
SEC.EST.SAUDE	LUANA CARLA LOPES DE SOUSA	911.186-7	COMISSONADO	60	17/11/2020	15/01/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA JOSCELANA ALVES DOS SANTOS	616.904-0	COMISSONADO	60	24/05/2021	22/07/2021
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.SAUDE	ALVARO AUGUSTO DE MEDEIROS BATISTA	148.077-4	ESTATUTARIO	14	24/05/2021	06/06/2021
SEC.EST.SAUDE	ANADELIA TORRES GALISA DE ANDRADE	160.405-8	ESTATUTARIO	30	22/05/2021	20/06/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	AURICELIA INOCENCIO SOARES	618.291-7	COMISSONADO	15	19/05/2021	02/06/2021
SEC.EST.SAUDE	DICILENE MEDEIROS ELIOTERIO	95.497-7	ESTATUTARIO	90	25/02/2021	25/05/2021
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	EDGLEY GONCALVES DE OLIVEIRA	171.962-9	ESTATUTARIO	90	21/05/2021	18/08/2021
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	EMILIA PORTO DE MIRANDA	127.840-1	ESTATUTARIO	90	15/09/2020	13/12/2020
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	ERLY HENRIQUE	905.434-1	COMISSONADO	11	09/11/2020	19/11/2020
SEC.EST.SAUDE	JEFFERSON ROMULO SILVEIRA MACHADO	178.112-0	ESTATUTARIO	07	15/11/2020	21/11/2020
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	JOAO RICARDO DE OLIVEIRA	174.515-8	ESTATUTARIO	90	28/10/2020	23/01/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSEFA BEZERRA DE SOUSA	180.093-1	COMISSONADO	15	28/05/2021	09/06/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JULIANNE CORDERO VERAS	179.778-6	ESTATUTARIO	60	09/11/2020	07/01/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	156.478-1	ESTATUTARIO	07	17/04/2021	23/04/2021
SEC.EST.SAUDE	MARIA LUCILIA DA SILVA	602.610-9	COMISSONADO	07	13/05/2021	19/05/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA LUCIA DE ARAUJO	141.374-1	ESTATUTARIO	90	09/04/2021	07/07/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	RIVAL RICARTE DE ARAUJO	135.698-4	ESTATUTARIO	14	10/05/2021	23/05/2021
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	EDUINO FACUNDO DE ALMEIDA	72.794-6	ESTATUTARIO	90	22/05/2021	19/08/2021
SEC.EST.FAZENDA	HERCULES SOARES BARBOSA	76.807-3	ESTATUTARIO	60	09/08/2020	07/11/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JANEIDE ROSA SANTOS DE ALBUQUERQUE	181.942-9	ESTATUTARIO	90	08/05/2021	05/08/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOSE ADRIANO DE SOUSA LIMA	127.344-2	ESTATUTARIO	90	29/05/2021	26/08/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOSE NILO TAVARES PEREIRA DE CASTRO	76.537-6	ESTATUTARIO	90	14/05/2021	11/08/2021
SEC.EST.SAUDE	JOSEFA NEREIDE LACERDA DE CARVALHO	98.893-6	ESTATUTARIO	30	26/05/2021	24/06/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	LUCAS SA DE OLIVEIRA	168.495-7	ESTATUTARIO	60	11/06/2021	09/08/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARCELO CAVALCANTI CORREA	138.982-3	ESTATUTARIO	60	29/05/2021	27/07/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARIA DO SOCORRO GOMES MEDEIROS	102.512-1	ESTATUTARIO	07	28/04/2021	04/05/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA MADALENA GOMES PEREIRA	85.339-9	ESTATUTARIO	90	29/05/2021	26/08/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARIA MADALENA GOMES PEREIRA	135.706-9	ESTATUTARIO	90	29/05/2021	26/08/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MICHELINE PESSOA DE SOUZA	155.332-1	ESTATUTARIO	60	18/05/2021	16/07/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	PEDRO JOSE FERNANDES PESSOA	127.331-1	ESTATUTARIO	60	16/05/2021	14/07/2021
SEC.EST. ADMINISTRACAO	SANDRA LUCIA DE GOUVEA SEWAS GOIRES	72.594-3	ESTATUTARIO	30	03/05/2021	01/06/2021

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA Nº da Resenha : 299/2021
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 15/06/2021
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	PALOMA MORAIS COSTA	186.026-7	COMISSONADO	60	14/08/2021	12/08/2021
SEC.EST.SAUDE	SHIMENY LIMA LUCENA DANTAS	909.389-3	COMISSONADO	100	12/06/2021	19/09/2021
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.SAUDE	ARIANO SUASSUNA DOS SANTOS	161.520-3	ESTATUTARIO	15	27/05/2021	10/06/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DO CARMO FURTADO MOREIRA	95.793-3	ESTATUTARIO	30	28/05/2021	26/06/2021
SEC.EST.SAUDE	MARIA JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO	109.426-2	ESTATUTARIO	30	02/12/2020	31/12/2020
SEC.EST.SAUDE	MARIA SOLANGE ALVES PORTO GUEDES	73.990-1	ESTATUTARIO	90	01/12/2020	28/02/2021
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	POLLYANNA MICHELLE NOBREGA MARTINS DE BRITO	163.242-6	ESTATUTARIO	30	24/05/2021	22/06/2021
SEC.EST.SAUDE	ROSSUENIA KARLA SILVA GRANGEIRO	162.767-8	ESTATUTARIO	07	27/11/2020	03/12/2020
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	VANDA LUCIA MARQUES DE MOURA	99.065-5	ESTATUTARIO	90	20/11/2020	17/02/2021
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.SAUDE	HILDECARLA ALBUQUERQUE APOLINARIO	168.094-3	ESTATUTARIO	30	12/05/2021	10/06/2021

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA Nº da Resenha : 300/2021
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 16/06/2021
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST. ADMINISTRACAO	RAFAELA PALITOL DA COSTA SILVA SANTOS	176.799-2	ESTATUTARIO	180	13/05/2021	08/11/2021
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	BRUNA RAFAELA DE ALENCAR QUERINO	614.802-6	COMISSONADO	90	11/06/2021	08/09/2021
SEC.EST.SAUDE	CARLA FABIOLA DE PAULA MELO	162.047-9	ESTATUTARIO	90	04/11/2020	01/02/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ITAMARA SILVA DE SOUZA	184.993-0	COMISSONADO	90	19/10/2020	16/01/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSETE CORREIA DA SILVA	661.294-6	COMISSONADO	90	20/01/2021	19/04/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA IOLANDA PEDROSA	178.594-0	ESTATUTARIO	90	17/01/2021	16/04/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA IOLANDA PEDROSA	185.429-1	ESTATUTARIO	90	17/01/2021	16/04/2021
SEC.EST.SAUDE	THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA BATISTA	912.098-0	COMISSONADO	90	09/06/2021	06/09/2021
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.SAUDE	ANDERSON LIMA PINHEIRO	162.863-1	ESTATUTARIO	14	10/06/2021	23/06/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANTONIO CARLOS SOUSA LIMEIRA	177.989-9	ESTATUTARIO	30	10/11/2020	09/12/2020
SEC.EST.SAUDE	CLOVIS HENRIQUE MOURY FERNANDES BARROS E SILV	162.194-7	ESTATUTARIO	14	25/11/2020	08/12/2020
SEC.EST.SAUDE	DAÏSE KARINA HONORATO DA SILVA	163.099-7	ESTATUTARIO	07	15/06/2021	21/06/2021
SEC.EST.SAUDE	GUILHERME VERAS MASCENA	160.233-1	ESTATUTARIO	10	14/06/2021	23/06/2021
SEC.EST.SAUDE	JOSELA MACHADO	162.585-3	ESTATUTARIO	30	10/11/2020	09/12/2020
SEC.EST.SAUDE	LILIANE GALDINO DA SILVA	160.960-2	ESTATUTARIO	60	08/06/2021	06/08/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LUCIANO FERREIRA DE OLIVEIRA	159.676-4	ESTATUTARIO	28	15/07/2020	11/08/2020
SEC.EST.SAUDE	MARIA EMILIA DE SOUSA AMORIM	909.498-9	COMISSONADO	15	11/05/2021	25/05/2021
SEC.EST.SAUDE	MARTA DE LUCENA ARAUJO	161.894-6	ESTATUTARIO	30	15/06/2021	14/07/2021
SEC.EST.SAUDE	MICHELE SANTOS SILVA	162.671-0	ESTATUTARIO	07	21/10/2020	27/10/2020
SEC.EST.SAUDE	ZILDA ROLIM DE SOUZA	78.449-4	ESTATUTARIO	14	11/05/2021	24/05/2021
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA CELIA EPAMINONDAS	130.725-8	ESTATUTARIO	60	20/11/2020	18/01/2021
SEC.EST.SAUDE	WALDEMAR GOMES FILHO	999.616-8	COMISSONADO	10	31/05/2021	09/06/2021

MARIA DAS GRACAS AQUINO TELLEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Processo nº. 202000003899

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº. 238/GS/SEAP/2020, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Memorando nº 222/2020 e seus anexos, oriundo da Chefia de Gabinete, que trata em tese de abandono de cargo por parte da servidora TEREZA MONTEIRO DE SOUZA NETA, mat. 168.696-8.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste Sentido, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, este Secretário **homologar integralmente** o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e **RESOLVE:**

1 - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003, em virtude de não restar caracterizado o suposto **ABANDONO DE CARGO**, por parte da servidora TEREZA MONTEIRO DE SOUZA NETA, mat. 168.696-8, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 17 de junho de 2021.

Sérgio Fonseca de Sousa -
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 009/2021/GS/SETDE

Em, 16 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, § único, inciso IV, da Constituição do Estado, em consonância com as disposições do Art. 5º, do Decreto nº. 26.186, de 29 de agosto de 2005.

Art.1º **RESOLVE** designar a servidora MARIÉLZA RODRIGUES TARGINO DE ARAUJO, mat.164.537-4, para ser para ser **GESTORA do contrato nº001/2021**, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SETDE e SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA-SEBRAE/PB, para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração e estruturação do modelo de negócio para a renda de renascença.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

Publique-se

Cumpra-se

GUSTAVO COSTA FELICIANO
Secretário de Estado



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 102/2021/SEDH/GS

João Pessoa, 11 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, “e”, com o objetivo de formalizar o **TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, por excepcional interesse público**, nos termos da Lei 8.745/93, conforme abaixo:

CONTRATO Nº	TERMO ADITIVO	CONTRATADO (A)	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
002/2019	003/2021	PATRICIA ALVES DE SOUZA	RS 2.000,00	31/12/2021

PORTARIA Nº 103/2021/SEDH/GS

João Pessoa, 15 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, “e”, com o objetivo de formalizar os **CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, por excepcional interesse público, para exercer a função de Coordenadora junto à Casa Lar do Município de São João do Rio do Peixe/PB**, nos termos da Lei 8.745/93, e em face da necessidade de continuidade do serviço socioassistencial no âmbito de todo o Estado da Paraíba, conforme abaixo:

CONTRATO Nº	CONTRATADO (A)	CARGO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
242/2021	GARDÊNIA DANTAS MARTINS EVANGELISTA	COORDENADORA	RS 2.000,00	14/06/2021 à 14/06/2022

PORTARIA Nº 104/2021/SEDH/GS

João Pessoa, 15 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, “e”, tem o objetivo de formalizar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, por excepcional interesse público**, nos termos da Lei 8.745/93, para contratação de Técnica, na composição da equipe técnica da Gerência Operacional da Proteção Especial de Alta Complexidade, no âmbito da DSUAS, em face da necessidade de continuidade do serviço socioassistencial no âmbito de todo o Estado da Paraíba, conforme abaixo:

CONTRATADO (A)	CONTRATO	CARGO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
GERLANE ALVES NAPOLEÃO DOMINGOS	243/2021	TÉCNICA	RS2.000,00	01/06/2021 até 31/12/2021

CARLOS TIBÉRIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre os critérios para a transferência regular e automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS visando o cofinanciamento da Política de Assistência Social com prioridade para o Bloco da Proteção Social Básica, subsidiando os municípios nas ações de prevenção e enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2).

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PB, instituída pela portaria nº 15, de 30 de janeiro de 2001 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, e de acordo com sua competência estabelecida na Norma Operacional Básica da Assistência Social-NOB/SUAS/2012 e Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/2011;

CONSIDERANDO suas características como instância de Negociação e Pactuação quanto aos aspectos operacionais da gestão do SUAS.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 02 de 29 de outubro de 2015 que versa sobre seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada no dia 16 de abril de 2021, na modalidade remota.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.546 de 03 de novembro de 2015 e no Decreto Estadual Nº 36.389 de 25 de novembro de 2015 que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional do Ministério da Saúde e a Declaração da Condição de Pandemia de Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) definida pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que trata da Situação de Emergência no Estado da Paraíba provocada pela pandemia do novo coronavírus, atualizado e complementado pelo Decreto Estadual nº 40.167 de 03 de abril de 2020, que orienta a adoção de medidas sociais temporárias e emergenciais para o combate aos efeitos da COVID-19;

CONSIDERANDO o decreto estadual nº 41.112 de 19 de março de 2021 que atualiza e prorroga os decretos anteriores de reconhecimento do estado de calamidade pública em todo estado da Paraíba, decorrente da pandemia do COVID-19.

CONSIDERANDO a Portaria SNAS nº 54 de 1 de abril de 2020, que aprova recomendações aos (às) gestores (as) de Assistência Social sobre a garantia dos serviços essenciais da Assis-

tência Social, permanecerem em funcionamento durante a pandemia da Covid-19, e adoção de medidas que resguardem a segurança e saúde dos profissionais e de usuários;

CONSIDERANDO Resolução Conjunta CIB e CEAS nº 02 de 27 de março de 2020 que dispõe sobre medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) possibilitando a utilização de saldos remanescentes em contas do Cofinanciamento Estadual para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, reconhecendo o atendimento em conjunto com os municípios como estratégia ofertar às ações socioassistenciais de caráter emergencial.

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Imunização não apresenta cobertura mínima de vacinação para população, prevalecendo níveis elevados de risco de contaminação e proliferação do novo coronavírus, classificando o Estado da Paraíba em níveis amarelo e laranja sinalizando a necessidade de permanecer as medidas de prevenção e combate da pandemia da Covid-19.

CONSIDERANDO que o aporte financeiro destinado aos municípios por meio do cofinanciamento estadual, amplia a capacidade de gestores municipais em fortalecer o Sistema Único de Assistência - SUAS nos territórios através da oferta de um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios, essenciais à proteção social de famílias e indivíduos.

RESOLVE:

Art.1º. Deliberar e pactuar os critérios de elegibilidade de recursos do Cofinanciamento Estadual no âmbito da Proteção Social Básica, para os municípios que atendam aos pré-requisitos abaixo descritos:

I - assinatura posterior do Termo de Aceite ao cofinanciamento estadual;
II - instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social;
III - existência do Plano Municipal de Assistência Social vigente, conforme previsto no inciso III, do art. 30 da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS);

IV - funcionamento do FMAS como unidade orçamentária com alocação de recursos próprios, destinados ao cofinanciamento das ações;

Parágrafo Primeiro – O montante dos R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) será partilhado para os 223 municípios em partes iguais, em uma única parcela, no valor de R\$ 22.421,52 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte um reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo Segundo – As transferências deverão ocorrer para as contas da Proteção Social Básica, abertas de forma específica e para esse fim.

Parágrafo Terceiro – Os recursos de que trata o caput serão transferidos na modalidade fundo a fundo diretamente do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS.

Art. 2º. Os recursos de que trata o caput do Art. 1º integrarão o Bloco da Proteção Social Básica conforme disposto no Art. 63 da NOBSUAS/2012.

Art. 3º. Os recursos de que trata o Art. 1º poderão ser aplicados:

I - No âmbito da Proteção Social Básica:

a) nas ações de custeio, com percentual de 100% da execução visando à oferta dos serviços;

b) na aquisição de material de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços, exceto combustível, despesas com transporte e locomoção, diária, contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Física, taxas, impostos e tarifas bancárias, despesas administrativas (água, luz, aluguel e telefone);

c) no desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;

Parágrafo único- Todas as despesas relativas aos recursos de que trata o caput do Art. 1º obrigatoriamente deverão ser feitas através da natureza de Pessoa Jurídica.

Art. 4º. O valor anual de referência para cofinanciamento estadual dos blocos da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Benefícios Eventuais, dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do FEAS.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 16 de abril de 2021.

CARLOS TIBÉRIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”

PORTARIA EXTERNA Nº 64/2021/GP/FUNDAC

João Pessoa, 17 de junho de 2021.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

ART.1º CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos(as) servidores(as) **ALYSSON FILGUEIRA CARNEIRO LOPES DA CRUZ** – matrícula 663.672-1, **IONA DANTAS FLORENTINO LIMA** – matrícula 663.814-7 e **JUPIRATAN DE AGUIAR RAMOS** – matrícula 660.172-3 para, sob a presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor objeto, os fatos e/ou atos, através do Processo Administrativo Disciplinar nº 2021.1422.

ART.2º ESTABELECE o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

ART.3º DETERMINAR o afastamento preventivo do(a) servidor(a) indiciado(a), com fulcro no art.135 da Lei Complementar Estadual nº 58/2003, por 60(sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

ART.4º ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº 65/2021/GP/FUNDAC

João Pessoa, 17 de junho de 2021.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

fulcro no art.135 da Lei Complementar Estadual nº 58/2003, por 60(sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

ART.4ºESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº 84/2021/GP/FUNDAC

João Pessoa, 17 de junho de 2021.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

ART.1ºCONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos(as) servidores(as) **ALYSSON FILGUEIRA CARNEIRO LOPES DA CRUZ** – matrícula 663.672-1, **IONA DANTAS FLORENTINO LIMA** – matrícula 663.814-7 e **JUPIRATAN DE AGUIAR RAMOS** – matrícula 660.172-3 para, sob a presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor objeto, os fatos e/ou atos, através do Processo Administrativo Disciplinar nº 2021.1442.

ART.2º ESTABELEECER o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

ART.3ºDETERMINAR o afastamento preventivo do(a) servidor(a)indiciado(a), com fulcro no art.135 da Lei Complementar Estadual nº 58/2003, por 60(sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

ART.4ºESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº 85/2021/GP/FUNDAC

João Pessoa, 17 de junho de 2021.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

ART.1ºCONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos(as) servidores(as) **ALYSSON FILGUEIRA CARNEIRO LOPES DA CRUZ** – matrícula 663.672-1, **IONA DANTAS FLORENTINO LIMA** – matrícula 663.814-7 e **JUPIRATAN DE AGUIAR RAMOS** – matrícula 660.172-3 para, sob a presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor objeto, os fatos e/ou atos, através do Processo Administrativo Disciplinar nº 2021.1443.

ART.2º ESTABELEECER o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

ART.3ºDETERMINAR o afastamento preventivo do(a) servidor(a)indiciado(a), com fulcro no art.135 da Lei Complementar Estadual nº 58/2003, por 60(sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

ART.4ºESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº 86/2021/GP/FUNDAC

João Pessoa, 17 de junho de 2021.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

ART.1ºCONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos(as) servidores(as) **ALYSSON FILGUEIRA CARNEIRO LOPES DA CRUZ** – matrícula 663.672-1, **IONA DANTAS FLORENTINO LIMA** – matrícula 663.814-7 e **JUPIRATAN DE AGUIAR RAMOS** – matrícula 660.172-3 para, sob a presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor objeto, os fatos e/ou atos, através do Processo Administrativo Disciplinar nº 2021.1444.

ART.2º ESTABELEECER o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

ART.3ºDETERMINAR o afastamento preventivo do(a) servidor(a)indiciado(a), com fulcro no art.135 da Lei Complementar Estadual nº 58/2003, por 60(sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

ART.4ºESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº 87/2021/GP/FUNDAC

João Pessoa, 17 de junho de 2021.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

ART.1ºCONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos(as) servidores(as) **ALYSSON FILGUEIRA CARNEIRO LOPES DA CRUZ** – matrícula 663.672-1, **IONA DANTAS FLORENTINO LIMA** – matrícula 663.814-7 e **JUPIRATAN DE AGUIAR RAMOS** – matrícula 660.172-3 para, sob a presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor objeto, os fatos e/ou atos, através do Processo Administrativo Disciplinar nº 2021.1445.

ART.2º ESTABELEECER o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

ART.3º DETERMINAR o afastamento preventivo do(a) servidor(a)indiciado(a), com fulcro no art.135 da Lei Complementar Estadual nº 58/2003, por 60(sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

ART.4º ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº 88/2021/GP/FUNDAC

João Pessoa, 17 de junho de 2021.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

ART.1º CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos(as) servidores(as) **ALYSSON FILGUEIRA CARNEIRO LOPES DA CRUZ** – matrícula 663.672-1, **IONA DANTAS FLORENTINO LIMA** – matrícula 663.814-7 e **JUPIRATAN DE AGUIAR RAMOS** – matrícula 660.172-3 para, sob a presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor objeto, os fatos e/ou atos, através do Processo Administrativo Disciplinar nº 2021.1446.

ART.2º ESTABELEECER o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

ART.3ºDETERMINAR o afastamento preventivo do(a) servidor(a)indiciado(a), com fulcro no art.135 da Lei Complementar Estadual nº 58/2003, por 60(sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

ART.4ºESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº 89/2021/GP/FUNDAC

João Pessoa, 17 de junho de 2021.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

ART.1ºCONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos(as) servidores(as) **ALYSSON FILGUEIRA CARNEIRO LOPES DA CRUZ** – matrícula 663.672-1, **IONA DANTAS FLORENTINO LIMA** – matrícula 663.814-7 e **JUPIRATAN DE AGUIAR RAMOS** – matrícula 660.172-3 para, sob a presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor objeto, os fatos e/ou atos, através do Processo Administrativo Disciplinar nº 2021.1447.

ART.2º ESTABELEECER o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

ART.3ºDETERMINAR o afastamento preventivo do(a) servidor(a)indiciado(a), com fulcro no art.135 da Lei Complementar Estadual nº 58/2003, por 60(sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

ART.4ºESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº 90/2021/GP/FUNDAC

João Pessoa, 17 de junho de 2021.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

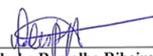
RESOLVE:

ART.1ºCONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos(as) servidores(as) **ALYSSON FILGUEIRA CARNEIRO LOPES DA CRUZ** – matrícula 663.672-1, **IONA DANTAS FLORENTINO LIMA** – matrícula 663.814-7 e **JUPIRATAN DE AGUIAR RAMOS** – matrícula 660.172-3 para, sob a presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor objeto, os fatos e/ou atos, através do Processo Administrativo Disciplinar nº 2021.1448.

ART.2º ESTABELEECER o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

ART.3ºDETERMINAR o afastamento preventivo do(a) servidor(a)indiciado(a), com fulcro no art.135 da Lei Complementar Estadual nº 58/2003, por 60(sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

ART.4ºESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.


Waleska Ramalho Ribeiro
Presidente FUNDAC

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena

Portaria nº 074/2021/DG/HEETSHL

João Pessoa, 17 de junho de 2021.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOACIL LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº 910.708-8e CPF nº 690.493.784-04 para exercer a função de Gestor do contrato abaixo relacionado e o servidor **JOALISON RIBEIRO FERNANDES**, matrícula 648.470-1e CPF 094.530.554.09 para exercer a função de Fiscal do respectivo contrato, pelo período de sua vigência, objetivando **AQUISIÇÃO PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM COMODATO DE IMPRESSORA.**

CONTRATO Nº	EMPRESA
0070/2021	W.C. ARRUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO

Diretor Geral

Matrícula 99.780-3

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

PORTARIA 007/2021

Campina Grande-PB, 17 de junho de 2021.

O PRESIDENTE da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ, usando das atribuições que lhe confere a Lei 6.524, de 10 de setembro de 1997, combinado com o Decreto 19.520, de 16 de fevereiro de 1998, por delegação de competência de acordo com o artigo 14 do Estatuto desta Fundação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **RAMONYELE GOMES FRANKLIN**, matrícula nº 900.069-3, como gestora do convênio nº 894307/2019, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ e o Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, que tem como objeto desenvolver ações para o aperfeiçoamento da metodologia do programa água doce, por meio da tecnologia de dessalinização de águas subterrâneas, com foco no uso sustentável do concentrado salino, no Estado da Paraíba.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Roberto Germano Costa

Presidente da FAPESQ

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA EMENTAS DAS RESOLUÇÕES DO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
21/01/2021	0007497-0/2020	001/2021	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO IE COLÉGIO E CURSO, LOCALIZADO NA AVENIDA MAXIMINIANO FIGUEIREDO, 200, CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL PARAIBANO LTDA., CNPJ: 14.924.984/0001-01.
29/01/2021	0002284-7/2019	004/2021	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO IMPACTUS COLÉGIO E CURSO, LOCALIZADO NA RUA JORNALISTA JOSÉ RAMALHO, 438, COSTA E SILVA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR JAZZIANY KEZIA AZEVEDO MACIEL, CNPJ: 27059079/0001-82.
29/01/2021	0002284-7/2019	005/2021	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 9º ANO, NO IMPACTUS COLÉGIO E CURSO, LOCALIZADO NA RUA JORNALISTA JOSÉ RAMALHO, 438, COSTA E SILVA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR JAZZIANY KEZIA AZEVEDO MACIEL, CNPJ: 27059079/0001-82.
29/01/2021	0002284-7/2019	006/2021	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO NO IMPACTUS COLÉGIO E CURSO, LOCALIZADO NA RUA JORNALISTA JOSÉ RAMALHO, 438, COSTA E SILVA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR JAZZIANY KEZIA AZEVEDO MACIEL, CNPJ: 27059079/0001-82.
28/01/2021	0022839-6/2019	008/2021	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO CENTRO EDUCACIONAL JOÃO VIDAL DE ARRUDA, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ FRAGOSO DA COSTA, 162, JOSÉ AMÉRICO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR WALBER VIDAL DA SILVA, CNPJ: 11.481.205/0001-52.
28/01/2021	0022839-6/2019	009/2021	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NO CENTRO EDUCACIONAL JOÃO VIDAL DE ARRUDA, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ FRAGOSO DA COSTA, 162, JOSÉ AMÉRICO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR WALBER VIDAL DA SILVA, CNPJ: 11.481.205/0001-52.
04/02/2021	0018169-7/2020	010/2021	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR DANIEL LAMEGO FURRIEL, NA CIDADE DE MIAMI - FLÓRIDA - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, AOS DO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO BRASIL.
04/02/2021	0018170-7/2020	011/2021	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR SAMUEL LAMEGO FURRIEL, NA CIDADE DE MIAMI - FLÓRIDA - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, AOS DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO BRASIL.
11/02/2021	0029314-1/2019	014/2021	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA INFANTIL CAIXINHA DO SABER, SITUADA NA RUA TAVARES CANDEIA, 34, NO BAIRRO CONCEIÇÃO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDA POR MICAELA DE SOUSA ROCHA, CNPJ: 17.394.223/0001-83.
11/02/2021	0029314-1/2019	015/2021	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO DA ESCOLA INFANTIL CAIXINHA DO SABER, SITUADA NA RUA TAVARES CANDEIA, 34, BAIRRO CONCEIÇÃO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDA POR MICAELA DE SOUSA ROCHA, CNPJ: 17.394.223/0001-83.
18/02/2021	0030383-8/2018	016/2021	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, LOCALIZADA NA PRAÇA MAJOR JOCELINO VILAR, 44, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TAPERÓA - PB, MANTIDA POR MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA, CNPJ 09.380.015/0001-65.
18/02/2021	0030383-8/2018	017/2021	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO MINISTRADO NA ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, LOCALIZADA NA PRAÇA MAJOR JOCELINO VILAR, 44, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TAPERÓA - PB, MANTIDA POR MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA, CNPJ 09.380.015/0001-65.
18/02/2021	0030383-8/2018	018/2021	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO, DE FORMA GRADATIVA, NA ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, LOCALIZADA NA PRAÇA MAJOR JOCELINO VILAR, 44, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TAPERÓA - PB, MANTIDA POR MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA, CNPJ 09.380.015/0001-65.
18/02/2021	0018449-8/2020	019/2021	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR MARIA LUIZA DE SOUZA SENA NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. MARIA II, EM PORTUGAL, AOS DO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.
18/02/2021	0014032-1/2017	020/2021	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA PEQUENO DAVI, SITUADA NA RUA SEVERINO FELIPE BARBOSA, S/N, NO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO - PB, MANTIDA POR ROBERLANIA ALVES BARBOSA, CNPJ 27.371.153/0001-00.
18/02/2021	0014032-1/2017	021/2021	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO NA ESCOLA PEQUENO DAVI, LOCALIZADA NA RUA SEVERINO FELIPE BARBOSA, S/N, NO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO - PB, MANTIDA POR ROBERLANIA ALVES BARBOSA, CNPJ 27.371.153/0001-00.
18/02/2021	0027316-1/2019	022/2021	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA ÉPOCA SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA., LOCALIZADA NA RUA PASTOR GUARACY NÓBREGA, 14, BAIRRO JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA, JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA POR MARLEIDE TAVARES BEZERRA, CNPJ 02.961.124/0001-69.
18/02/2021	0027316-1/2019	023/2021	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NA ESCOLA ÉPOCA SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA., LOCALIZADA NA RUA PASTOR GUARACY NÓBREGA, 14, BAIRRO JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA, JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA POR MARLEIDE TAVARES BEZERRA, CNPJ 02.961.124/0001-69.

18/02/2021	0027316-1/2019	024/2021	AUTORIZA A MUDANÇA DO NOME EMPRESARIAL DA ESCOLA ÉPOCA SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA., LOCALIZADA NA RUA PASTOR GUARACY NÓBREGA, 14, BAIRRO JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA, JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA POR MARLEIDE TAVARES BEZERRA, CNPJ 02.961.124/0001-69.
18/02/2021	SEE-PRC 2021/02299	036/2021	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR LUIZ GREGÓRIO MENDOZA BRANDÃO, EM SEVILHA, NA ESPANHA, AOS DO 1º, 2º E 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO BRASIL.
15/04/2021	SEE PRC 02611/2021	052/2021	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR RODRIGO MAGALHÃES BURITTY CROCCIA, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, AOS DO 1º E 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.
15/04/2021	SEE PRC 02298/2021	053/2021	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR MARIA ALICE CASTOR DE ANDRADE DO RÉGO NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, AOS DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO BRASIL.
18/03/2021	PLENÁRIO	060/2021	INSTITUI A CONDECORAÇÃO MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO EDUCACIONAL E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A SUA CONCESSÃO.
08/04/2021	0019758-3/2015	061/2021	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO INSTITUTO EDUCACIONAL PINGO DE MEL, LOCALIZADO NA RUA MANOEL REINALDO, S/N, PATOS - PB, MANTIDO POR JOSINEIDE LEITE DA COSTA CORDEIRO, CNPJ: 12.713.546/0001-79.
08/04/2021	0019758-3/2015	062/2021	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO MINISTRADO NO INSTITUTO EDUCACIONAL PINGO DE MEL, LOCALIZADO NA RUA MANOEL REINALDO, S/N, PATOS - PB, MANTIDO POR JOSINEIDE LEITE DA COSTA CORDEIRO, CNPJ: 12.713.546/0001-79.
15/04/2021	SEE PRC 2021/02837	064/2021	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR LIANA DANTAS BRANDÃO LUSTOSA NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SÃO JULIÃO DA BARRA, LOCALIZADO NA CIDADE DE LISBOA - PORTUGAL, AOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO BRASIL.
15/04/2021	SEE PRC 2021/02835	065/2021	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR BERNARDO DANTAS BRANDÃO PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PASSOS MANUEL, LOCALIZADO NA CIDADE DE LISBOA - PORTUGAL, AOS DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
06/05/2021	0030408-6/2019	068/2021	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO INSTITUTO SANTA ANA, LOCALIZADO NA RUA LUIZ SOARES, 267 - CENTRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO PELO INSTITUTO SANTA ANA EIRELI, CNPJ 08.522.294/0001-23.
06/05/2021	0030408-6/2019	069/2021	RENOVA O RECONHECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO 1º AO 9º ANO, MINISTRADO NO INSTITUTO SANTA ANA, LOCALIZADO NA RUA LUIZ SOARES, 267 - CENTRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO PELO INSTITUTO SANTA ANA EIRELI, CNPJ 08.522.294/0001-23.
20/05/2021	0019359-0/2020	070/2021	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR OLEA OCAÑO SOFIA, NA ARGENTINA, AOS DO 3º ANO DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
27/05/2021	SEE-PRC 2021/05681	071/2021	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR BRIAN ENZO DA SILVA PATRÃO, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, AOS DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.
27/05/2021	SEE-PRC 2021/05689	072/2021	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR JOÃO VITOR DA SILVA PATRÃO, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, AOS DO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.
27/05/2021	SEE-PRC 2021/05785	073/2021	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR AHMED ALI ABDELMONEM ABAS, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, AOS DO 3º ANO DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
03/06/2021	0026985-3/2019	074/2021	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO, MINISTRADO NO OBJETIVO GUARABIRA COLÉGIO E CURSO, LOCALIZADO NA RUA EPITÁCIO PESSOA, Nº 60, CENTRO, NA CIDADE DE GUARABIRA - PB, MANTIDO PELA SOCIEDADE GUARABIRENSE DE EDUCAÇÃO LTDA., CNPJ: 01.194.811/0001-33.
03/06/2021	0026985-3/2019	075/2021	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO MINISTRADO NO OBJETIVO GUARABIRA COLÉGIO E CURSO, LOCALIZADO NA RUA EPITÁCIO PESSOA, Nº 60, CENTRO, NA CIDADE DE GUARABIRA - PB, MANTIDO PELA SOCIEDADE GUARABIRENSE DE EDUCAÇÃO LTDA., CNPJ: 01.194.811/0001-33.
10/06/2021	0030405-3/2019	076/2021	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO CENTRO EDUCACIONAL ARTE E VIDA, LOCALIZADO NA RUA PRISCILA DE SOUZA BARBOSA, 79 - SÃO JOSÉ DA MATA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR LUCIENE LINS FERREIRA - CNPJ 06.106.077/0001-27.
10/06/2021	0030405-3/2019	077/2021	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 6º AO 9º ANO, MINISTRADO NO CENTRO EDUCACIONAL ARTE E VIDA, LOCALIZADO NA RUA PRISCILA DE SOUZA BARBOSA, 79 - SÃO JOSÉ DA MATA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR LUCIENE LINS FERREIRA - CNPJ 06.106.077/0001-27.
10/06/2021	0015182-8/2020	078/2021	APROVA A ALTERAÇÃO NA MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPOORTE EM INFORMÁTICA - EIXO TÉCNICO: INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, NA MODALIDADE À DISTÂNCIA, DO CEJAPRO, LOCALIZADO NA RUA DEPUTADO ODON BEZERRA, 184, SALAS E-361, E-362 E E-363, SHOPPING TAMBIÁ, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA PELO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. - CNPJ: 32.989.058/0001-04.
10/06/2021	0015149-2/2020	079/2021	APROVA A ALTERAÇÃO NA MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE: EIXO TECNOLÓGICO - AMBIENTE E SAÚDE NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/NÍVEL MÉDIO DE ENSINO, DO CEJAPRO, LOCALIZADO NA RUA DEPUTADO ODON BEZERRA, 184, SALAS E-361, E-362 E E-363, SHOPPING TAMBIÁ, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA PELO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. - CNPJ: 32.989.058/0001-04.
03/06/2021	SEE-PRC 2021/05785	080/2021	ALTERA O QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 090/2018, QUE FIXA NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS E REVALIDAÇÃO DE CERTIFICADOS OU DIPLOMAS EXPEDIDOS NO EXTERIOR, NO NÍVEL DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL).
10/06/2021	0015150-0/2020	081/2021	APROVA A ALTERAÇÃO NA MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA: EIXO TECNOLÓGICO - RECURSOS NATURAIS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/NÍVEL MÉDIO DE ENSINO, DO CEJAPRO, LOCALIZADO NA RUA DEPUTADO ODON BEZERRA, 184, SALAS E-361, E-362 E E-363, SHOPPING TAMBIÁ, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA PELO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. - CNPJ: 32.989.058/0001-04.
10/06/2021	0000091-1/2021	082/2021	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM VETERINÁRIA MINISTRADO NO SEACRE - SERVIÇOS DE ACESSORIA RH E EDUC. TÉCNICO, LOCALIZADA NA RUA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO SERVIÇOS DE ACESSORIA EM RECURSOS HUMANOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO LTDA - CNPJ 11.128.950/0001-12.
10/06/2021	00000610-7/2021	083/2021	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM MECÂNICA MINISTRADO NO SEACRE - SERVIÇOS DE ACESSORIA RH E EDUC. TÉCNICO, LOCALIZADA NA RUA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO SERVIÇOS DE ACESSORIA EM RECURSOS HUMANOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO LTDA - CNPJ 11.128.950/0001-12.
10/06/2021	0000090-0/2021	084/2021	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS MINISTRADO NO SEACRE - SERVIÇOS DE ACESSORIA RH E EDUC. TÉCNICO, LOCALIZADA NA RUA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO SERVIÇOS DE ACESSORIA EM RECURSOS HUMANOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO LTDA - CNPJ 11.128.950/0001-12.
10/06/2021	SEE-PRC 2021/02171	085/2021	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA MINISTRADO NO SEACRE - SERVIÇOS DE ACESSORIA RH E EDUC. TÉCNICO, LOCALIZADA NA RUA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO SERVIÇOS DE ACESSORIA EM RECURSOS HUMANOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO LTDA - CNPJ 11.128.950/0001-12.
10/06/2021	SEE-PRC 2021/02295	086/2021	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO MINISTRADO NO SEACRE - SERVIÇOS DE ACESSORIA RH E EDUC. TÉCNICO, LOCALIZADA NA RUA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO SERVIÇOS DE ACESSORIA EM RECURSOS HUMANOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO LTDA. - CNPJ 11.128.950/0001-12.
10/06/2021	0029315-2/2018	087/2021	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL MINISTRADO NA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROF. CELESTIN MALZAC, LOCALIZADA NA RUA ZENAIDE BRASILEIRO, S/N - VALENTINA DE FIGUEIREDO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB.
10/06/2021	0029315-2/2018	088/2021	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO MINISTRADO NA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROF. CELESTIN MALZAC, LOCALIZADA NA RUA ZENAIDE BRASILEIRO, S/N - VALENTINA DE FIGUEIREDO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB.

10/06/2021	0029315-2/2018	089/2021	RENOVA O RECONHECIMENTO DO EJA (CICLO V E VI) MINISTRADO NA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROF. CELESTIN MALZAC, LOCALIZADA NA RUA ZENAIDE BRASILEIRO, S/N - VALENTINA DE FIGUEIREDO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB.
03/06/2021	0026985-3/2019	090/2021	HOMOLOGA A MUDANÇA DE ENDEREÇO DO OBJETIVO GUARABIRA COLÉGIO E CURSO, LOCALIZADO NA RUA DR. SALES, 166 - CENTRO, NA CIDADE DE GUARABIRA-PB, MANTIDO PELA SOCIEDADE GUARABIRENSE DE EDUCAÇÃO LTDA., CNPJ: 01.194.811.0001-33, PARA A RUA EPITÁCIO PESSOA, 60, CENTRO, NA CIDADE DE GUARABIRA-PB.
03/06/2021	0026985-3/2019	091/2021	APROVA A ALTERAÇÃO NO REGIMENTO ESCOLAR DO OBJETIVO GUARABIRA COLÉGIO E CURSO, SITUADO NA RUA EPITÁCIO PESSOA, 60, CENTRO, NA CIDADE DE GUARABIRA-PB, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO PELA SOCIEDADE GUARABIRENSE DE EDUCAÇÃO LTDA., CNPJ: 01.194.811.0001-33.

Secretaria de Educação
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS

PORTARIA Nº 008/2021/GS/IASS.
João Pessoa, 17 de junho de 2021

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 5.187 de 16/01/1971, c/c com o art. 5º, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687, de 09 de setembro de 1980.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MARCUS AURÉLIO DE HOLANDA TORQUATO**, matrícula nº 611.866-6, Agente Administrativo, para ser GESTOR do Contrato RWR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - (consultoria e assessoria em administração pública para acompanhamento da Gestão, deste Instituto, especificamente junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba).

Art. 2º - Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art.67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Superintendente

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 032 DE 17 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo nº 4096/2021-3.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA**, matrícula 3689-7, inscrito no CPF sob nº 160.937.124-00, como Gestor do Contrato PJ-013/2021, que tem por objeto a locação de uma área, medindo aproximadamente 10.800m², situado na Rua João Pereira Batista, S/N, Distrito Industrial, João Pessoa/PB.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 033 DE 17 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo nº 4097/2021-8.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA**, matrícula 3689-7, inscrito no CPF sob nº 160.937.124-00, como Gestor do Contrato PJ-014/2021, que tem por objeto a locação de um terreno, com área total de 3.336,60 m², localizado na Rua Dr. Djalma Herculano Porto, nº 380, Terreno nº 03, Distrito Industrial, Campina Grande/PB.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Hospital da Polícia Militar General Edson Ramalho

Portaria nº 0032/2021-GDG/HPMGER
João Pessoa, PB, 16 de junho de 2021.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria CGC/0047/2008, de 21/Maio/2008, publicada no Bol PM nº 0095, de 27/Maio/2008, c/c Lei Complementar nº 58, de 30/Dez/2003 e, em concordância com o § 1º, do Art. 5º do Decreto Estadual 34.986/2014, bem como atribuições conferidas ao pregoeiro pela Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor adiante relacionado, para atuar como **Pregoeiro Oficial** do Hospital da Polícia Militar General Edson Ramalho (HPMGER), pelo período de 01 (um) ano.

I - Cabo QPC Matrícula 526.513-4, Manoel Carlos da Silva Junior, CPF. 050.141.774-50;

Art. 2º - Designar ainda, os servidores infra mencionados, para constituírem a **Equipe de Apoio** e prestarem a necessária assistência ao pregoeiro deste HPMGER.

I - Cabo QPC Matrícula 522.416-1, Evania Caroline Ferreira Dias Rufino, CPF. 031.831.524-60;

II - Servidora Civil Matrícula 906.475-3 Josiane Luis de Sales, CPF. 008.684.584-57;
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 mai 2021.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 0027/2021-GDG/HPMGER, publicada em Diário Oficial da Paraíba nº 17.367 de 15 de maio de 2021;

Art. 5º - Registre-se e cumpra-se;

PAULO ALMEIDA DA SILVA MARTINS - CEL QOC
Diretor Geral do HPMGER

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 00113

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 004404-20, **RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **IARA TRAJANO DE LIMA RAFAEL**, no cargo de **Assistente Administrativo IV IX6**, matrícula nº **006.049-6**, lotado (a) no DER - PB - Departamento de Estrada de Rodagem da Paraíba, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 24 de Fevereiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0251

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº 001128-21, **RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **SIMÃO PEREIRA DE SOUZA**, no cargo de **Agente de Investigação**, matrícula nº **052.166-3**, lotada (a) na **Secretaria de Estado de Segurança e Defesa Social**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 23 de Abril de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0328

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0005540-20, **RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **IVANA LUCIENE SANTOS PEREIRA LIRA DE CARVALHO**, no cargo de **Assistente de Administração**, matrícula nº **148.989-5**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 07 de Maio de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0387

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001376-21, **RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ADILES MOREIRA DA COSTA**, no cargo de **Professor de Educação Básica I**, matrícula nº **142.750-4**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88**.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PUBLICADO EM 09/06/21

João Pessoa, 28 de Maio de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0395

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001883-21,



RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ANNA LÚCIA ALVES MONTENEGRO DE ARAÚJO, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 127.108-3, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 02 de Junho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0398

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001534-21,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora BERNARDINA RAMALHO DE MELO MACEDO, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 130.376-7, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 02 de Junho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0407

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0004920-20,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor FRANCISCO PEREIRA NUNES, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.575-2, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 09 de Junho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0408

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0004198-20,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor GERALDO MAJELA SOUTO BEZERRA, no cargo de Médico, matrícula nº 148.820-1, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 09 de Junho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 440

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2051-21,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a JOSEILDA SOARES DE LIMA, beneficiária do ex-servidor falecido JOÃO FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº. 512.106-0, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 07 de junho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 458

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2165-21,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a LEDA MAURA TEIXEIRA LEITE, beneficiária do ex-servidor falecido NEWTON DE ARAÚJO LEITE, matrícula nº. 059.471-7, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 09 de junho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 463

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2584-21,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a ANA MARIA GOMES CUNHA, beneficiária do ex-servidor falecido ANTONIO FERNANDO DE MELO CUNHA, matrícula nº. 059.702-3, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, com a redação dada pela Lei nº 9.939/2012, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03, c/c art. 6º-A da referida Emenda, incluído pela EC nº 70/12, c/c a Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 10 de junho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 470

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2302-21,

RESOLVE

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a ESTHER GABRIELLA EVANGELISTA GRANHA LOREGIAN, beneficiária do ex-servidor falecido, WAGNER LOREGIAN, matrícula nº. 520.161-6, com base no art. 50, § 5º, inciso II, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 11 de junho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 478

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2152-21,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a ELSA DA SILVA MADRUGA, beneficiária do ex-servidor falecido ALCEU COSTA DE ARAUJO, matrícula nº. 01.619-5, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, § 10, da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 10.139/2013, a partir da data da habilitação (art. 76, caput, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 15 de junho de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBprev

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 130/ 2021

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. DEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA(s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	PROCESSO	INTERESSADO(A)	C.P.F.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CF.
01	4616.20	ACIOLE FERREIRA DE AGUIAR	132.239174-20	Art. 40, § 21
02	5835.20	FRANCISCA FELINTO GONÇALVES	012.409.534-88	Art. 40, § 21

João Pessoa, 15 de Junho de 2021

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 119-2021

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

11035-19	CÉLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	SOLICITAÇÃO
01174-20	CARLOS ALBERTO GONDIN DE OLIVEIRA	REAJUSTE DE PENSÃO
00168-21	CLEIDE MARIA OLIVEIRA DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 16 de junho de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 167

João Pessoa, 16 de junho de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0126/2021, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à CONSTRUÇÃO DE

GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIO NO TERRENO REMANESCENTE NA ESCOLA ECI MONTE CARMELO EM CAMPINA GRANDE;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00916	50.165,60
TOTAL											50.165,60

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 166

João Pessoa, 16 de junho de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0123/2021, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à DESENVOLVER CONJUNTAMENTE O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO NA REDE ESTADUAL DE ENSINO DA PARAÍBA - OUSE CRIAR, QUE VISA ESTIMULAR A EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA NO ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEE-PRC-2021/05721;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	2146	0287	3390	20	112	00921	550.000,00
22	101	12	362	5006	2146	0287	3390	39	112	00910	17.000,00
TOTAL											567.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

ROBERTO GERMANO COSTA
FAPESQ

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda / Fundo da Segurança e da Defesa Social do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 168

João Pessoa, 16 de junho de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) FUNDO DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL DO ESTADO DA PARAIBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e FUNDO DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EGE SEF 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0012/2021, que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) FUNDO DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL DO ESTADO DA PARAIBA, relativo à QUITAR DESPESA DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO FUNDO DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL - FSDS, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) FUNDO DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL DO ESTADO DA PARAIBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
30	102	28	846	0000	0703	0287	4490	92	100	00057	62.648,00
TOTAL											62.648,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARTIVALDO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda
Titular da Unidade Responsável

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS realizada aos 31 dias do mês de maio de 2021.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, as 09:00hs, na Procuradoria Geral do Estado, foi realizada reunião da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS, presidida pelo Dr. Fábio Andrade Medeiros (Procurador Geral do Estado), e composta pelos seguintes membros: Dr. Paulo Márcio Soares Madruga, Dr. Lúcio Landim Batista da Costa, Dr. Leonardo Ventura Maciel e Dr. Gustavo Nunes Mesquita.

Verificado o quórum regular pelo Presidente da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS, foram iniciados os trabalhos para tratar do único ponto da pauta, qual seja, a análise dos processos sobrestados do edital de acordos diretos publicado em 2018, pertencentes ao exercício de 2012 (074.1282-42.2007.815.000 e 075.7838-22.2007.815.0000), por força de denúncia acerca de supostas irregularidades da formação do precatório, bem como por ser objeto da ADPF 369, na qual havia tutela provisória suspendendo a aplicação do Decreto Estadual nº 11.981/1987.

A despeito da resolução da controvérsia existente no bojo da ADPF 369, em face de seu trânsito em julgado, ainda resta inconclusiva a apuração dos fatos narrados na denúncia em que são relatadas supostas fraudes na formação do precatório, constantes do procedimento instaurado no âmbito do Ministério Público da Paraíba, tombado sob o nº 002.2019.014296. Tal suspeita de irregularidade impede a homologação das propostas de acordo, com suporte no item 11 do edital de convocação. Posto em discussão, ficou decidido, por unanimidade, o deferimento dos acordos antes sobrestados em razão da ADPF 369, em face de seu trânsito em julgado, bem como restou deliberado o indeferimento dos processos 074.1282-42.2007.815.0000 e 075.7838-22.2007.815.0000, em razão do ofício encaminhado pelo MP, informando o andamento do Inquérito Civil 002.2019.018220, **sem prejuízo de novo pedido de acordo por parte dos interessados em futuro edital, no caso de arquivamento do Inquérito Civil 002.2019.018220.**

Há de se ressaltar que, na eventualidade de ser verificada a ausência de irregularidades



no supramencionado procedimento, os credores dos precatórios em questão restarão livres para protocolar propostas de acordo na oportunidade do lançamento de editais vindouros.

Nada mais a tratar o presidente dá por encerrada a sessão.

João Pessoa – PB, em 31 de maio 2021.


FÁBIO ANDRADE MEDEIROS
Procurador Geral do Estado


PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
PROCURADOR GERAL AJUNTO


LÚCIO LANDIM BATISTA DA COSTA
Corregedor-Geral

LEONARDO VENTURA MACIEL
Procurador do Estado

GUSTAVO NUNES MESQUITA
Procurador do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

NOTA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA DO CURSO
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2021

NOTA Nº 009-CCCCFO- BM-2021

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º 042/GCG/2020-CG publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.108, datado de 02 de maio de 2020, e escudada no que pontifica o Edital nº 001/2020 CFO BM-2021, **RESOLVE: TORNAR PÚBLICO** que o Ato nº 011 do CFO BM 2021, cujo expediente trata acerca do resultado do Recurso impetrado referente ao Exame de Saúde, encontra-se disponível no link: <http://www.bombeiros.pb.gov.br/>.

João Pessoa - PB, 17 de junho de 2021.

LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS – CEL QOBM
Presidente da Comissão

Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC

EDITAL E AVISO

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A – EPC

AVISO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO DE ARTE GRAFITE Nº 002/2021

A Empresa Paraibana de Comunicação S/A – EPC, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concurso de Arte Grafite denominado “Muro Genival Macedo”. As inscrições serão realizadas através do E-MAIL: cpl@epc.pb.gov.br nos dias 22/23/24/25/28 de junho de 2021. Para adquirir o edital ou obter maiores informações na EPC, na Av. Chesf, S/N, BR 101, Km 03 - Distrito Industrial, João Pessoa – Paraíba – Fones: (83) – 3218-6535 e (83) 98823-4318. O edital poderá ser retirado nos sites www.auniao.pb.gov.br e www.radiotabajara.pb.gov.br.

João Pessoa-PB, 18 de junho de 2021.

VALMIR SILVA DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 007/2021 - 1ª ERRATA

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP/PB) e da Comissão do Processo Seletivo do Programa de Aperfeiçoamento Multiprofissional no atendimento ao paciente crítico com Covid19 (PAMCovid19), no uso de suas atribuições legais, resolve tornar pública a 1ª errata ao Edital nº 007/2021, de 11 de junho de 2021.

ONDE SE LÊ:

ANEXO IV
ETAPAS AVALIATIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

BOLSISTA	ETAPAS AVALIATIVAS
Docentes de medicina, fisioterapia e enfermagem.	Avaliação da documentação comprobatória do Currículo lattes, conforme barema específico; Avaliação da Carta de intenções; Entrevista.
Pontos Focais	Recebimento de Carta de indicação da Chefia imediata; Avaliação da documentação comprobatória do Currículo lattes, conforme barema específico; Avaliação da Carta de intenções; Entrevista.

LEIA-SE:

ANEXO IV ETAPAS AVALIATIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

BOLSISTA	ETAPAS AVALIATIVAS
Docentes de medicina, fisioterapia e enfermagem.	Avaliação da documentação comprobatória do Currículo lattes, conforme barema específico; Entrevista.
Pontos Focais	Recebimento de Carta de indicação da Chefia imediata; Avaliação da documentação comprobatória do Currículo lattes, conforme barema específico; Avaliação da Carta de intenções; Entrevista.

Comissão do Processo Seletivo
João Pessoa, 17 de junho de 2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 014/2021/SEAD/SES/ESPEP
ERRATA Nº 01/2021 – 1ª CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde, torna pública a RETIFICAÇÃO DA 1ª CONVOCAÇÃO do EDITAL Nº 014/2021/SEAD/SES/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado de 31/03/2021, faz as seguintes alterações: Informa que a retificação ocorre devido a publicação, no Diário Oficial da Paraíba no dia 29/05/2021, da ERRATA nº 01/2021 do EDITAL Nº 014/2021/SEAD/SES/ESPEP.

Retificação da 1ª Convocação do Edital Nº 014/2021/SEAD/SES/ESPEP, sem prejuízo aos demais convocados.

ONDE SE LÊ:

13) Local: Hospital Regional Deputado Janduhy Carneiro - Patos
Endereço: R. Horácio Nóbrega, s/n - Belo Horizonte, Patos - PB
Telefone: 83 3421.4288

FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO PATOS(1ª ETAPA)

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JEANERCIA MARILAK RAMOS FERNANDES	60	Classificado

LEIA-SE:

13) Local: Hospital Regional Deputado Janduhy Carneiro - Patos
Endereço: R. Horácio Nóbrega, s/n - Belo Horizonte, Patos - PB
Telefone: 83 3421.4288

FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO PATOS(1ª ETAPA)

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARIA JULIANA DE ARRUDA QUEIROGA	2,5	Classificado

17 de Junho de 2021.

GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA
NÚCLEO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES, PÓS PRAZO RECURSAL
EDITAL ESP-PB Nº 004/2021

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES/PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP/PB), torna pública a RELAÇÃO FINAL das inscrições HOMOLOGADAS, após prazo recursal, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para bolsistas, do Projeto de Apoio para a Formação Profissional Permanente e Continuada para o SUS.

APOIADORES INSTITUCIONAIS DA GESTÃO – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

- Brunno Alves de Lucena
- Cleiton Charles da Silva
- Danilo Nery Coelho
- Elyssama Alvarenga Terto Vieira Ramalho
- Evelto Angelo Frutoso
- Francisca Simone Lopes da Silva Leite
- Genilza de Santana Diniz
- João Paulo Lopes da Silva
- José Felix de Brito Júnior
- Josefa Lidiany Ferreira da Silva Araújo
- Júlia Ramos Vieira
- Karla Katariny Nitão Loureiro Benedito
- Laiany Erika Arruda Roque Carreiro
- Luís Felipe Gomes Larratea
- Mariama Ribeiro de Carvalho
- Matheus Oliveira Lacerda
- Paloma Cristina Milhomens Ferreira Melo
- Priscila Renata Silva de Souza
- Rafaella Miranda Machado
- Renan Soares de Araújo
- Rituânia da Costa Araújo
- Rosilda Carvalho Souza

23. Sabrina Melo Santos
24. Sidcleia Onorato arruda Vasconcelos
25. Suzanna Cavalcante Lins
26. Teodora Tchutcho Tavares
27. Thiago de Souza Santos
28. Viviane Alves dos Santos Bezerra
29. Wilma Ferreira Guedes Rodrigues
30. Yuryky Maynyson Ferreira de Medeiros

APOIO PEDAGÓGICO E TÉCNICO AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE**INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

1. Ana Maria Nascimento Henriques e Silva
2. Ana Cleide Patrício de Souza
3. Janaina Medeiros Barros
4. Joelma Maria de Miranda Silva
5. Maria de Lourdes Trajano Carneiro Irmã
6. Sthefanny Laís Gomes Nogueira da Silva
7. Ulisley Silva Gomes

COORDENADOR DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME)**INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

1. Eugênia Moreira Fernandes Montenegro
2. Márnio Solermann Silva Costa

PRECEPTORES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA**INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

1. Maria Albanete Santos de Lima
2. Teofilo Vanomark Chaves Bezerra
3. Tibério Vanomark Chaves Bezerra
4. Umberto Jansen de Moraes Lima

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

1. Alyne Patricia Candido de Lima
2. Beatriz Aline Ferreira Brito
3. Cynthya Gonçalves Arruda Benevides
4. Elídianna Layanne Medeiros de Araújo
5. Emmanuel de Assis Cunha
6. Geisa Dias Wanderley
7. Janaina Lucio Dantas
8. José Domingos Padilha Neto
9. Luciana Moura Mendes de Lima
10. Raquel Gonsalves Ritter
11. Sérvulu Mário de Paiva Lacerda

**Comissão do Processo Seletivo
João Pessoa, 17 de junho de 2021.**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA
NÚCLEO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE**

ERRATA

A Escola de Saúde Pública (ESP/PB), no uso de suas atribuições legais, apresenta alterações no cronograma referente ao edital 08/2021ESP/PB em que visa selecionar a Equipe Técnica para o Curso Técnico em Hemoterapia, como indicado a seguir:

ONDE SE LÊ:

3.1. As inscrições acontecerão através do formulário ON-LINE, disponível no link: <https://forms.gle/eybNHPNS4ka2xQUk6> das 08h do dia 17 de junho de 2021 às 16h do dia 23 de junho de 2021.

LEIA-SE:

3.1. As inscrições acontecerão através do formulário ON-LINE, disponível no link: <https://forms.gle/eybNHPNS4ka2xQUk6> das 08h do dia 17 de junho de 2021 às 16h do dia 28 de junho de 2021.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA
NÚCLEO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE**

RESULTADO AO RECURSO -EDITAL ESP-PB 004/2021

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES/PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP/PB), torna público o Resultado dos Recursos, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para bolsistas, do Projeto de Apoio para a Formação Profissional Permanente e Continuada para o SUS.

1) INTERESSADO: Esdras Fernando Furtado .

RESPOSTA: Conforme item 2.2. do Edital 004/2021, a ESP-PB “não se responsabilizará por qualquer informação não recebida no decorrer de qualquer atividade da seleção em decorrência de problemas nos computadores e demais equipamentos eletrônicos utilizados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional”.

Em seu item 5.3.1., o edital reforça que a ESP-PB “não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados”.

RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO

2) INTERESSADO: Cynthya Gonçalves Arruda Benevides

RESPOSTA: As inscrições foram realizadas, das 08h do dia 03 de junho de 2021 até às 18h do dia 13 de junho de 2021. A inscrição da referida candidata foi enviada após o horário final, tendo sido registrado em sistema após as 18h.

Sendo assim, segundo o item 5.3.1. do Edital 004/2021, a ESP-PB “não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou ainda divergência de horários entre o sistema de seleções da ESP-PB e computador e/ou outro dispositivo utilizado pelos participantes”.

RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO

**Comissão do Processo Seletivo
João Pessoa, 17 de junho de 2021.**